

Posição da Associação Portuguesa de Tintas sobre o Período de Transição para as Substâncias abrangidas pelo Artigo 37.º, n.º 7, do Regulamento CLP

Lisboa, 01 de abril de 2026

Agradecemos a oportunidade de nos pronunciarmos sobre o período de transição aplicável às substâncias enquadradas no âmbito do artigo 37.º, n.º 7, do Regulamento CLP (Classificação, Rotulagem e Embalagem).

Sempre que ocorre uma alteração na classificação ou na rotulagem de uma substância ou mistura, a indústria necessita de previsibilidade e de tempo útil para implementar as devidas adaptações. Importa sublinhar que a inclusão de uma substância no Anexo VI do CLP tem um impacto nos esquemas de certificação e nas exigências dos clientes muito mais profundo do que a sua simples identificação como Substância que Suscita Elevada Preocupação (SVHC) ou do que o seu estatuto ao abrigo dos regulamentos dos biocidas (BPR) ou dos produtos fitofarmacêuticos (PPPR).

Desafios Técnicos e Operacionais

As empresas deparam-se com uma enorme diversidade de situações perante a necessidade de alterar rótulos e formulações. Salientamos os seguintes constrangimentos práticos:

- **Reformulação e Recertificação:** Quando uma substância recebe uma classificação mais severa (por exemplo, como desregulador endócrino - ED), o produto final pode deixar de cumprir as regras de mercado para as quais foi inicialmente formulado. Este cenário exige tempo para testar o produto, reformular, e realizar processos de re-registo ou recertificação, operações que podem demorar de meses a anos, dependendo da dificuldade de substituição.
- **Atualização de Sistemas Informáticos (TI):** Os fornecedores dos softwares de criação de Fichas de Dados de Segurança (FDS) demoram, habitualmente, entre 9 e 12 meses (ou mais) para desenvolver e disponibilizar os módulos de atualização necessários. A introdução de abordagens de agrupamento de substâncias agrava esta realidade, pois o desenvolvimento de novos algoritmos exige bastante tempo

adicional. Após a instalação destas atualizações informáticas, as empresas necessitam ainda de vários meses adicionais para conseguir emitir as novas FDS para todas as suas misturas.

- **Gestão de Biocidas:** Se a reclassificação de uma substância implicar a atualização de produtos biocidas registados, torna-se obrigatório um processo moroso que inclui o pedido de alteração administrativa em todos os países onde o produto está registado, bem como a submissão às autoridades competentes das FDS e dos rótulos atualizados. Um exemplo claro é o do propiconazol e do IPBC, propostos para classificação como ED no primeiro conjunto de substâncias. Sendo amplamente utilizados em revestimentos conservantes de madeira, vão exigir que a indústria enfrente este demorado processo de alteração ao abrigo do BPR.

O Impacto da Aplicação Imediata (Ausência de Período de Transição)

A perspetiva defendida pela Noruega, de que não é necessário qualquer período de transição para as substâncias abrangidas pela alínea a) do n.º 7 do Artigo 37.º, não reflete de forma adequada a realidade operacional da indústria nem a forma como a informação de perigo flui na cadeia de abastecimento. Embora estas substâncias já sejam reconhecidas como SVHC ou tenham sido avaliadas pelo BPR/PPPR, essas identificações prévias nunca foram traduzidas de forma automática ou consistente para as classificações harmonizadas do Anexo VI do CLP. A aplicação direta e imediata destas classificações cria problemas severos:

- **Inexistência de Equivalência Automática:** A identificação como SVHC nunca significou deter uma classificação harmonizada. Muitas substâncias na Lista de Candidatas não possuem entrada no Anexo VI do CLP, e as próprias classes de perigo relativas a ED ou PBT/mPmB (Persistentes, Bioacumuláveis e Tóxicas / muito Persistentes e muito Bioacumuláveis) só foram introduzidas legalmente no CLP no ano de 2025.
- **Ruturas nas Cadeias de Abastecimento:** Os esquemas de certificação a jusante (como produtos de construção, rótulos ecológicos, brinquedos, contacto alimentar, etc.) baseiam-se nas classificações harmonizadas publicadas. Uma nova classificação harmonizada como ED ou PBT/mPmB pode tornar toda uma família de produtos não conforme de um dia para o outro. Este cenário desencadeia de imediato a suspensão

de vendas e o esvaziamento das cadeias de abastecimento. As subseqüentes necessidades de reformulação, repetição de testes e recertificação são processos impossíveis de concretizar sem um prazo de transição.

- **Incompatibilidade de Lógicas de Avaliação:** As avaliações BPR e PPPR concentram-se no uso específico pretendido, não numa classificação industrial alargada. Historicamente, nunca serviram como base direta e imediata para a classificação harmonizada.
- **Abordagem por Agrupamento:** O projeto da Comissão introduz o agrupamento de substâncias, uma alteração estrutural profunda que afeta simultaneamente os sistemas de TI, a comunicação com clientes e fornecedores, as estratégias de classificação e a gestão global de portfólios das empresas. Estas mudanças não podem ocorrer sem períodos de preparação.

Proposta

O conhecimento prévio da existência de um perigo não equivale a possuir uma classificação harmonizada no Anexo VI, nem tão-pouco elimina a necessidade material e burocrática de proceder à re-rotulagem, reformulação ou recertificação dos produtos afetados.

Por conseguinte, a nossa proposta é que o processo de implementação seja mantido o mais simples e exequível possível. Defendemos que a Adaptação ao Progresso Técnico (ATP) "transferida" deve ser publicada em conjunto com as ATP regulares, numa periodicidade anual, devendo ser garantido o período normal de transição de 18 meses.

Carina Domingues

Carina Domingues

Secretária Geral

APT - Associação Portuguesa de Tintas

A Associação Portuguesa de Tintas é uma associação sem fins lucrativos, contando com 56 sócios efetivos e extraordinários. Estes membros representam um conjunto de empresas ativas na fabricação, importação e fornecimento de tintas, vernizes e produtos similares na região geográfica da União Europeia. Esta rede de empresas contribui para a criação de mais de 3.000 postos de trabalho e representa um mercado total de aproximadamente 780 milhões de euros.